



PROCESSO Nº: 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 74/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO BATATAIS E ESMERALDA

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo hierárquico interposto pela empresa XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, em face de decisão da Pregoeira, que em seu turno entendeu que a licitante recorrida GRAMAS INVERNADINHA DE GUAÍRA LTDA-ME, preenchia todos os requisitos para competir na presente licitação.

Em resumo, questiona a Recorrente que a Recorrida teria o objeto social incompatível com o objeto licitado, que a mesma não apresentou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para “Comércio de Grama”

Em resposta a Recorrida assevera que suas atividades são plenamente compatíveis com o elemento licitado. De imediato e em juízo de cognição no julgamento do recurso ordinário interposto, a Pregoeira afastou as alegações da Recorrente, demonstrando que a Recorrida cuidou de apresentar nos documentos de habilitação o Contrato Social com as últimas alterações contratuais cujo objeto social consta (fls. 217 a 226) como atividade “*COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAMAS, PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEADAS E SIMILARES E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS*”.



Desse modo entendo, assim como a Pregoeira, que o documento evidencia que a licitante possui condições para a consecução do objeto.

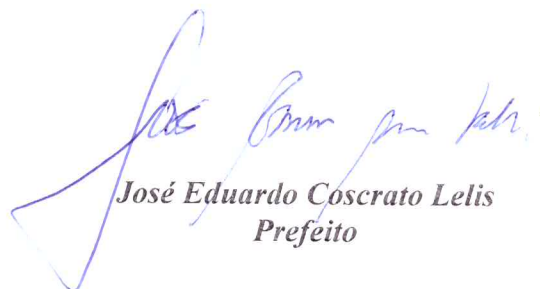
Nestes termos, o presente recurso hierárquico, ante o cumprimento do prazo legal, merecer ser recebido, mas entendo que seu mérito deve ser rejeitado.

Por todo quanto exposto, é a presente para conhecer o recurso hierárquico interposto, para em seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira pelos seus próprios fundamentos, de habilitar a empresa GRAMAS INVERNADINHA DE GUAÍRA LTDA, por não trazer em seu bojo elemento suficientes de convicção para reforma.

Por conseguinte, retorno os autos ao Departamento de Compras para regular prosseguimento.

Cumpra-se, Registre-se e Comunique-se.

Guaíra-SP, 05 de dezembro de 2018.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito